



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E A FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS - FGV.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.761.140/0001-94, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.629.154-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede no Rua Jornalista Orlando Dantas, 36, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.982.057-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 30.000.003476.2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de organização e execução do Concurso Público para provimento de cargo de Auditor de Contas Públicas, conforme solicitado pelo Controladoria Geral do Estado da Paraíba (CGE-PB)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do presente instrumento visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Abaixo os quadros com a distribuição das vagas disponibilizadas para realização do concurso, podendo ocorrer alterações na elaboração do edital, conforme segue:

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-900 - João Pessoa/PB - Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04

CARGOS	Área de Especialização da Prova	Vagas			
		Ampla Concorrência	PCD	População Negra	Total de Vagas
Auditor de Contas Públicas	Auditoria de obras públicas	2	-	1	3
	Auditoria de tecnologia da informação	2	1	1	4
	Auditoria Contábil e Finança e Públicas	2	-	-	2
	Auditoria Governamental	2	-	1	3
Total de Vagas		8	1	3	12

1.4. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 5.556, de 14 de janeiro de 1992, e da Lei Complementar nº 154, de 07 de maio de 2019, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público.

1.5. Com escopo na Lei Estadual nº 12.169/2021 de 20 de dezembro de 2021, fica reservada à população negra o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, considerando os critérios de renda bruta familiar, tempo mínimo de ensino médio escolar, conforme previsto na legislação vigente, tendo em vista os parágrafos 1º a 5º, do artigo 1º, da referida Lei.

1.6. De acordo com a Lei nº 12.169/2021, poderão concorrer às vagas reservadas à população negra, o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, além da autodeclaração, o candidato deverá ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, no momento do preenchimento da inscrição, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio), mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar.

1.8. Para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.169/2021 os candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados no sistema de cotas poderão ser

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

<https://secure.d4sign.com.br/verificar>

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04

submetidos à comissão de heteroidentificação, caso haja alguma impugnação, denúncia ou necessidade da administração pública.

1.9. Das fases do concurso público:

1ª Fase: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas num único turno, com 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), divididas entre Provas de Conhecimentos Básicos (comuns a todos os cargos/especialidades), Conhecimentos Específicos (comuns a todos os cargos/especialidades) e Conhecimentos Especializados (relacionados à área/especialidade);

2ª Fase: Curso de Formação, de caráter classificatório;

3ª Fase: Avaliação de títulos de caráter classificatório.

1.10. A organização e realização de todas as etapas serão de responsabilidade da banca examinadora da empresa contratada para executar o concurso público.

1.11. Os candidatos aprovados na 1ª fase serão listados por área de especialização, de acordo com os valores decrescentes da nota final das provas objetivas.

1.12. Serão convocados para a 2ª etapa (curso de formação) os candidatos aprovados até o dobro de vagas estabelecidas na 1ª fase.

1.13. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas à população negra, que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE serão submetidos à avaliação de heteroidentificação, para que sua matrícula seja deferida para o Curso de Formação, conforme itens 1.7 e 1.8 do presente instrumento;

1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, quando submetidos à avaliação de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.15. O curso de formação terá o objetivo de propiciar o desenvolvimento de habilidades requeridas para o desempenho no cargo e terá a carga horária de até 40 horas - aula presenciais, em tempo integral, a serem realizadas em João Pessoa -PB, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.16. Considerar-se-ão classificados no curso de formação os candidatos que obtiveram desempenho satisfatório na forma do que dispuser o edital do respectivo concurso.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- 2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de execução do serviço, que ultrapose o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. A CONTRATADA se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos-especializados descritos neste contrato, em conformidade com a tabela a seguir.

Ref(1)	Número (n) de inscrições efetivadas (2)	Valor a ser pago à contratada (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (3)
V1	$n \leq 3.000$	R\$ 448.200,00	-
V2	$3.001 \leq n \leq 4.000$	$V1 + R\$ 60 \times (n-3000)$	R\$ 60,00
V3	$4.001 \leq n \leq 5.000$	$V2 + R\$ 59 \times (n-4000)$	R\$ 59,00
V4	$5.001 \leq n \leq 6.000$	$V3 + R\$ 58 \times (n-5000)$	R\$ 58,00
V5	$6.001 \leq n \leq 7.000$	$V4 + R\$ 57 \times (n-6000)$	R\$ 57,00
V6	$7.001 \leq n \leq 8.000$	$V5 + R\$ 56 \times (n-7000)$	R\$ 56,00
V7	$n > 8.000$	$V6 + R\$ 55 \times (n-8000)$	R\$ 55,00

(1) Valor a ser pago a ser pago à contratada em função do número de inscritos;
 (2) Consideram-se como inscrições efetivadas aquelas inscrições pagas e as isentas;
 (3) Entende-se por inscrição excedente a que ultrapassa o nº de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

- 3.2. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de confecção dos boletos bancários para o pagamento das taxas de inscrição e de arrecadação desses valores.
- 3.3. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição supere o custeio do concurso público, o valor excedente será devolvido ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FDRH, conforme disposto na Lei nº 6.298/1996 e art. 5º da Lei nº 9.925/2012, mediante prestação de contas e comprovação de despesas.
- 3.4. Considera-se inscrição efetivada por pagamento aquela paga por meio do boleto bancário, observando-se a data de vencimento, haja vista que o ônus da isenção de taxa será de responsabilidade da CONTRATADA.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
 Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
 CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em



3.5. Em razão da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso público, **estima-se que o valor global para este instrumento de contrato é de R\$ 448.200,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos reais e zero centavos), considerando o total estimado de 3.000 inscrições efetivadas.**

3.5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. As despesas decorrentes do presente contrato serão preferencialmente cobertas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, não acarretando, nesse caso, qualquer ônus financeiro ao Estado da Paraíba, salvo os decorrentes com publicações oficiais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O saldo restante após a liquidação das despesas será repassado ao Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR, devendo a respectiva receita ser associada à ação orçamentária 19.901.04.122.5001.1716 (Realização de Concurso Público no âmbito do Poder Executivo), em atendimento ao disposto na lei nº 6298/1996 e art. 5º da Lei 9.925/2012.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC20230476V04

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no processo administrativo, pelo servidor José Carlos da Silva, matrícula nº 176.237-1, na condição de gestor do contrato e como fiscal, o servidor Marcel Taddei Alves Pereira Pinto Berquó, matrícula nº 178.252-5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do concurso;
- 8.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente ao concurso;
- 8.1.3 Realizar a publicação dos editais elaborados pela CONTRATADA no DOE e efetuar os pagamentos junto a EPC – Empresa Paraibana de Comunicação.
- 8.1.4 HOMOLOGAR os valores das taxas de inscrição;
- 8.1.5 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- 8.1.6 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio da sua Comissão Organizadora;
- 8.1.7 Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;
- 8.1.8 Analisar e validar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA e emitir pronunciamento a respeito, conforme estabelecido em contrato.
- 8.1.9 Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- 8.1.10. Comunicar-se com a CONTRATADA, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.
- 8.1.11. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial;
- 8.1.12 Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato à CONTRATADA;
- 8.1.13 Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 8.1.14 Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04



GOVERNO DA PARAÍBA

8.1.15. Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.

8.1.16. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

8.1.17. Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.

8.1.18. Responsabilizar-se pela convocação dos candidatos.

8.1.19. Analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA e emitir pronunciamento a respeito, conforme estabelecido em contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Compete à CONTRATADA a organização e realização de todas as etapas do concurso público de que trata este Termo de Referência, observando a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regulador do certame aprovado pela CONTRATANTE.

8.2.2. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;

8.2.3. Divulgar o Concurso Público, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis e adequados;

8.2.4. Encaminhar Relatório de cada fase do concurso, de todos os candidatos aptos de acordo com a Resolução Normativa RN TC 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

8.2.5. Disponibilizar via web, sistema com senha, que permita à CONTRATANTE acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargos, em tempo real;

8.2.6. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso aos dados dos boletos de pagamento de candidatos inscritos e à quantidade de inscrições efetivamente pagas para confirmação das solicitações de inscrições, conforme definido em contrato;

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202303476V04



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.2.7. Apresentar a prestação de contas de todos os valores arrecadados e gastos com a realização do concurso, conforme o caso;
- 8.2.8. A CONTRATADA assumirá todos os ônus referentes ao Concurso Público, não tendo necessidade de um valor mínimo a ser pago para a CONTRATADA, sendo responsável por todas as despesas relativas ao objeto do contrato, exceto as publicações oficiais.
- 8.2.9. Encaminhar os Editais e demais atos normativos do certame 48 horas antes da data prevista de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no intuito de viabilizar a revisão por parte da Comissão Organizadora e da Empresa Paraibana de Comunicação - EPC, este último responsável pela publicação no Diário Oficial do Estado;
- 8.2.10. Receber as inscrições e convocar os candidatos para as provas;
- 8.2.11. Atender, auxiliar e orientar os candidatos quanto a questões relativas ao certame;
- 8.2.12. Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- 8.2.13. Arcar com o ônus das isenções deferidas nos casos previstos nas leis nº 8.483/2008 (doadoras de leite materno) e 8.819/2009 (doadores de medula óssea), e as demais vigentes no âmbito estadual;
- 8.2.14. Realizar perícias médicas dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência - PCD, com a homologação da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência - Funad;
- 8.2.15. Instituir comissão avaliadora de heteroindentificação dos candidatos autodeclarados negros em conformidade ao item "1.8.";
- 8.2.16. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso;
- 8.2.17. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à segurança e à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, incluindo atendimento diferenciado aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência - PCD e demais atendimentos especiais previstos em lei, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 8.2.18. Providenciar pessoal para a segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso e para as bancas examinadoras;

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-900 - João Pessoa/PB - Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.2.19. Garantir o sigilo e segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- 8.2.20 Coordenar e efetuar a aplicação das provas objetivas e de títulos;
- 8.2.21. Corrigir as provas objetivas, de acordo com as regras estabelecidas no edital;
- 8.2.22. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.23. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- 8.2.24. Prestar assessoria técnica e jurídica à CONTRATANTE, com relação ao objeto do contrato a ser celebrado;
- 8.2.25. Divulgar os resultados provisórios e finais de todas as etapas do concurso;
- 8.2.26. Divulgar gabaritos e justificativas de alterações, anulações e manutenções de gabaritos das provas objetivas, após os respectivos recursos;
- 8.2.27. Entregar o resultado final do concurso à CONTRATANTE;
- 8.2.28. Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso, incluindo relatório com o perfil dos candidatos inscritos no certame;
- 8.2.29. Empregar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.30. Possibilitar o acesso da Comissão Organizadora do Concurso aos locais de aplicação de provas, no intuito de fiscalizar a conformidade de sua execução;
- 8.2.31. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- 8.2.32. Executar direta e integralmente o objeto do contrato a ser celebrado nos termos da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.33 Custodiar em local apropriado todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final do concurso em DOE (Diário Oficial do Estado); e, após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a CONTRATANTE, para que fique sob a sua responsabilidade;

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04

- 8.2.34. Receber os documentos da etapa de Avaliação de Títulos e custodiá-los observada a forma e o prazo do item anterior;
- 8.2.35. Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as informações cadastrais dos candidatos, aprovados dentro e fora das vagas, no prazo de validade do concurso e suas atualizações;
- 8.2.36. Confeccionar DAR (Documento de Arrecadação Estadual), Boletim Bancário ou outro documento equivalente para pagamento das inscrições, conforme definido no contrato, cujos valores deverão obrigatoriamente ser depositados em conta específica ou fundo, devendo a especificação ser indicada pela Banca Organizadora do Concurso;
- 8.2.37. Disponibilizar Cartão de Inscrição apenas no site do concurso, podendo ser acessado pelo candidato mediante apresentação de login e senha;
- 8.2.38. A Instituição CONTRATADA compromete-se ainda:
- Guardar todos os documentos referentes ao Concurso, inclusive os documentos comprobatórios da Fase 3 – Avaliação de Títulos, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento a administração, por 05 (cinco) anos após a sua Homologação. Dentro do prazo dado à Justiça para a revista da decisão judicial, mesmo após término da validade do contrato. Após esse período, repassar toda a documentação original de todas as fases para a presidente da Comissão do Concurso em questão.
 - Imprimir as provas em quantidade suficiente para atender os candidatos inscritos e reserva técnica;
 - Convocar, selecionar, treinar e pagar todos os coordenadores e fiscais para os dias de prova, que deverão ter ao menos o ensino médio completo.
 - Confeccionar e fornecer os manuais dos coordenadores e fiscais, todo o material necessário para a aplicação das provas, folhas de assinatura, papel para rascunho, além de formulários para registro de ocorrências;
 - Distribuir dois fiscais por sala de no máximo 40 (quarenta) candidatos;
 - Fornecer detectores de metais suficientes, além de alimentação para os fiscais e demais pessoas que trabalharão no dia de aplicação das provas;
 - Fornecer detectores de metal para os fiscais que estejam na porta dos banheiros;
 - Disponibilizar as condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos portadores de alguma necessidade especial prevista em norma;
 - Fornecer as folhas de respostas (gabarito) identificando o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identificação e local de realização de cada prova;

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.
Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em



- j. Providenciar material de limpeza para os locais de realização das provas;
- k. Providenciar a locação de espaço físico com as condições materiais adequadas (ventilação, iluminação, carteiras escolares, asseio etc.) para a realização das provas, com o máximo de 40 (quarenta) candidatos por sala, além de pessoal de apoio;
- l. Providenciar os primeiros socorros nos casos de urgências médicas;
- m. Providenciar a comunicação pelo sistema de telefonia móvel entre os locais de realização das provas e a Comissão Organizadora do Concurso;
- n. Prestar esclarecimentos acerca de questões que venham a ser objeto de interposição de recurso;
- o. A CONTRATADA, frente ao que estabelece o art. 28 da Lei nº 8.617/2008, informa-se que o cartão confirmatório de inscrição será disponibilizado apenas no site do concurso, podendo ser acessado pelo candidato mediante apresentação de login e senha;
- p. Disponibilizar garantia para eventuais danos causados em decorrência da má prestação de serviço, em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato, com validade durante a execução e 90 (noventa) dias após o término da vigência, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- q. Identificar o candidato ao acessar o local de prova, devendo ser feita através de conferência do documento oficial com foto e do controle digital ou biométrico de cada candidato;
- r. Disponibilizar em site próprio todos os documentos publicizados do certame, além do resultado de cada fase/etapa e seus eventuais recursos, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos após a homologação do resultado do Concurso.

9. CANDIDATOS SUB JUDICE

- 9.1. A CONTRATADA se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente a CONTRATADA, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.2. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, a responsabilidade da convocação para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato será solidária entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 9.3. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice ultrapasse 100% das vagas, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, de

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.
Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em





modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.

9.4. Para a pactuação do Termo Aditivo ao Contrato, a CONTRATADA apresentará os custos e a justificativa pertinentes, mediante planilha de composição, com base na estimativa de custos do evento objeto deste instrumento de contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas por inexecução contratual de acordo com este Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DEFINIÇÕES:

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC20203476V04

- (i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;
- (ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");
- (iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;
- (iv) "Certame" será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a CONTRATADA fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, "Participante de Certame" será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;
- (v) "Equipe de Profissionais de Apoio" será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à CONTRATADA, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

12.2. AGENTES DE TRATAMENTO.

Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamentos de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

12.2.1. À CONTRATADA (FGV) serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.
Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em
https://secure.d4sign.com.br/verificar

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04

(i) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes, especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

12.2.2. À CONTRATANTE serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será CO-CONTROLADORA junto da CONTRATADA e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação;

(ii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes;

12.2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como CO-CONTROLADORAS, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de OPERADORA;

12.2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa;

12.2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

12.3. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO E FINALIDADE.

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em



Caberá à PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

- (i) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de:
 - (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art.37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, Art.2º, §1º da Lei Estadual nº 8698/2008, alterado pela Lei Estadual nº 11784/2020, Art. 1º da Lei Estadual nº 5.556, de 14 de janeiro de 1992, e da Lei Complementar nº 154, de 07 de maio de 2019, parágrafos 2º e 3º, do artigo 1º, da Lei nº 12.169, de 20 de dezembro de 2021, leis nº 8.483/2008, 8.819/2009, Art. 13 de Lei nº 8.617, de 30 de junho de 2008;
 - (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal;
 - (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018;
 - (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes; (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e
 - (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;
- (ii) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

12.4. COMPARTILHAMENTO E USO DE OUTROS OPERADORES.

Os dados pessoais relativos ao presente Contrato não poderão ser transmitidos ou repassados a terceiros alheios a este instrumento, exceto para situações de:

- (i) Repasse ou concessão de acesso a dados pessoais para outro OPERADOR vinculado a uma das Partes para fins de cumprimento de contrato coligado ou conexo a este para fornecimento de infraestrutura tecnológica e/ou Equipe de Profissionais de Apoio e que, por

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-900 - João Pessoa/PB - Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202303476V04

necessidade lógica, operacional e/ou sistêmica, implique no tratamento de dados pessoais de Participantes de Certame. Neste caso, será observada a assinatura de instrumento contratual que preveja cláusulas de proteção de dados pessoais com o mesmo nível de proteção do presente instrumento e, ressalvado ainda que a celebração de outro instrumento conexo ou coligado não gerará obrigações para a Parte que dele não participou, mas poderá interferir nos fluxos e ciclos de vida dos dados pessoais tratados e dos quais ela seja Agente de Tratamento. Esta disposição não altera ou cria qualquer faculdade ou autorização para subcontratação, a qual se eventualmente disciplinada, decorrerá de previsão deste Contrato ou de acordo entre as Partes;

(ii) Outra hipótese legalmente admitida a partir da LGPD, a exemplo do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, e que não exponha os titulares de dados pessoais a terem seus dados tratados irregularmente ou a risco relevante ou dano não mitigado;

12.5. PARÂMETROS DE SEGURANÇA.

As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

12.5.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

12.5.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos;

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em



12.6. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE TRATAMENTO.

Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

12.6.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denunciação da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

12.7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS.

A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

12.8. PRERROGATIVA DE AUDITORIA.

Se determinado pela CONTRATANTE, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da CONTRATADA, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a CONTRATADA poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela CONTRATANTE, deverá ser implementado em período razoável;

12.9. ELIMINAÇÃO.

As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em 07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04



IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários para os fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

12.10. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

12.10.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

12.10.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003,

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III - 6º Andar - Jaguaribe
CEP 58015-900 - João Pessoa/PB - Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.
Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em





na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa – PB, ____ de _____ de 2023.

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
Assinado de forma digital por
CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS
FERNANDES:05762915441
Dados: 2023.08.17 11:00:51 -03'00'

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS

FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Presidente da Fundação Getulio Vargas – FGV

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Secretaria de Estado da Administração – SEAD

Av. João da Mata, 200, Centro Administrativo, Bloco III – 6º Andar – Jaguaribe
CEP 58015-900 – João Pessoa/PB – Telefone: (83) 3208-9858



Assinado com senha por [SAD11552] [SENHA] RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR em
07/08/2023 - 16:36hs.

Documento Nº: 2153072.24761906-6833 - consulta à autenticidade em

D4Sign e2b72872-3cf1-48bc-8892-31321e0d8519 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>



SADPRC202203476V04